

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016**

**ENTIDADE PROMOTORA:** Município de Mercedes  
**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria de Educação e Cultura

**1 - PREÂMBULO**

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, pela Secretaria Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 256/2015, de 06/08/2015, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita Municipal, exarada em 06/06/2016 e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 11.947/2009, Decreto Federal 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE 026/2013, Resolução nº 4/2015 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que estará recebendo até a data de 28 de junho de 2016, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal, propostas visando firmar Credenciamento com o Município de Mercedes, para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados à Alimentação Escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas neste edital.

**2 - OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação fornecedores individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, que atendam plenamente os requisitos de habilitação e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, aceitando as exigências estabelecidas no mesmo.

**4 - HABILITAÇÃO:**

**4.1** – No envelope nº 1, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, composta da seguinte forma:

**4.1.1 - Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

**b)** Cópia da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

**c)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo constante do Anexo V)

**d)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV

**4.1.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

**b)** Cópia da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

**c)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo constante do Anexo V)

**d)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV

**4.1.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

**a)** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

**f)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores associados/cooperados (modelo constante do Anexo V)

**g)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV;

**OBS** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Município a abertura de prazo para regularização.

**4.2** – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4** - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

**4.5** - O envelope contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

<p><b>MUNICÍPIO DE MERCEDES</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2016</b> <b>ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ/CPF</b></p>
---

## **5 – PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**5.1** - No envelope nº 2, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme as disposições a seguir:

### **5.1.1 - Para Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:**

**a)** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), assinado pelo agricultor participante;

### **5.1.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

**a)** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), elaborado conjuntamente e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

### **5.1.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

**a)** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), assinado pelo representante legal da Cooperativa/Associação participante.

**5.2** – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor,

quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

**5.3** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5.4** - O envelope contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

<p><b>MUNICÍPIO DE MERCEDES</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2016</b> <b>ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ/CPF</b></p>
--

**6 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

**6.1** - As propostas apresentadas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitações no dia **29 de junho de 2016**, às **09:00 horas**, realizando a avaliação e aprovação da documentação, obedecendo a ordem em que foram protocoladas.

**6.2** - Os interessados poderão acompanhar a sessão para abertura das propostas, ou fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

**6.2.1** - No caso de representação o procurador ou a pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**6.3** - Da sessão realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**7 - RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**7.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**7.2** - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, o referido julgamento será encaminhado à autoridade competente para a devida deliberação e homologação.

**8 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

**8.1** - A credenciada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega (Anexo II).

**9 - PAGAMENTO E REAJUSTES:**

**9.1** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês subsequente à entrega dos alimentos e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

**9.1.1** - Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**9.1.2** - O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela credenciada, e quando assim não for possível, por meio de cheque nominal.

**9.1.3** - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.005.12.306.0004.2019 – Alimentação Escolar e Nutrição.**

**Elemento de Despesa: 33903205**

**Fonte de recurso: 000; 111**

**10 - PENALIDADES:**

**10.1** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no anexo III, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor credenciado.

**10.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor total credenciado.

**11 – Anexos do Edital**

**11.1** – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Relação de Produtos;
- b)** Anexo II – Cronograma de entrega dos alimentos;
- c)** Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e)** Declaração de origem dos produtos

**12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**12.2** - A licitante credenciada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**12.3** - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital;

**12.4** – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, CEP 85998-000, no Setor de Compras da Prefeitura do Município de Mercedes.

Mercedes – Pr, 06 de junho de 2016.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
**PREFEITA**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Item	Quantidade		Produtos	R\$ Unitário	R\$ Total
1	124	kg	Abacate	1,00	124,00
2	50	Kg	Abacaxi	7,50	375,00
3	259	Kg	Abobrinha	1,50	388,50
4	185	Kg	Acerola	3,00	555,00
5	675	Kg	Aipim	2,50	1.687,50
6	25	Kg	Alho orgânico	22,10	552,50
7	2025	Kg	Banana maçã	2,00	4.050,00
8	680	Kg	Bergamota	1,70	1.156,00
9	315	Kg	Beterraba	2,20	693,00
10	135	Kg	Beterraba orgânica	2,86	386,10
11	455	Kg	Bolacha caseira	13,00	5.915,00
12	546	Kg	Bolo	8,00	4.368,00
13	175	Kg	Brócolis	4,00	700,00
14	390	Kg	Cenoura	2,20	858,00
15	75	Kg	Cenoura orgânica	2,86	214,50
16	240	Kg	Chuchu	1,30	312,00
17	180	Kg	Couve flor	4,00	720,00
18	1020	Kg	Laranja	1,70	1.734,00
19	525	Kg	Macarrão	11,00	5.775,00
20	100	Kg	Manga	5,00	500,00
21	130	Kg	Maracujá	7,50	975,00
22	150	Kg	Massa de lasanha	14,00	2.100,00
23	49	Kg	Mel	8,00	392,00
24	95	Kg	Morango	7,50	712,50

RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Item	Quantidade		Produtos	R\$ Unitário	R\$ Total
25	95	Kg	Morango orgânico	9,75	926,25
26	792	dz	Ovos	3,50	2.772,00
27	540	Kg	Pão caseiro	7,00	3.780,00
28	70	Kg	Pepino	1,50	105,00
29	200	Kg	Repolho	2,00	400,00
30	200	Kg	Repolho orgânico	2,60	520,00
31	325	Kg	Tomate	3,50	1.137,50
32	325	Kg	Tomate orgânico	4,55	1.478,75
	<b>TOTAL</b>				<b>46.363,10</b>

## ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR

		JULHO		AGOSTO					SETEMBRO				OUTUBRO					NOVEMBRO				DEZEMBRO		Total			
DIAS		4	25	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12				
PRODUTO	Qntd																									Quantidade	
1	Abacate	124	31	32	30	31																				124	kg
2	Abacaxi	50																						25	25	50	kg
3	Abobrinha	259							25	12	18	18	18	18	25	12	19	19	19	19	24	13				259	kg
4	Acerola	185	30		30				30				30					30		20		15				185	kg
5	Aipim/Mandioca	675	75		60		60		60			60		60		60		60		60		60				675	kg
6	Alho	25														5		10		10						25	kg
7	Banana maçã	2025	150	150	120					100	100	120	100	130	140	150	130	135	120	150	130	100				2025	kg
8	Bergamota	680	150	120	140	140	130																			680	kg
9	Beterraba	450		22	23	22	23	22	23	22	23	22	23	22	23	22		23	22	23	22	23				450	kg
10	Bolacha caseira	455	40	15	40		40		40				40			40		40		40		40				455	kg
11	Bolo	546	30	25	30	25	22	20	22	30	20	22	25	30	25	22	20	22	30	25	22	24	30	25		546	kg
12	Brócolis	175	9	14	9	9	14	9	9	9	14	9	9	14	8	8	8	9	14							175	kg
13	Cenoura	465	30	18	30	18	20	30	20	30	15	20	30	30	18	18	20	30	30	18	30	10				465	kg
14	Chuchu	240											24	24	24	24	24	24	24	24	24	24				240	kg
15	Couve Flor	180	24		24		12		24		12		24		12		24		12		12					180	kg
16	Laranja	1020	130	120	110	100	90	80										150	120	120						1020	kg
17	Macarrão caseiro	525	30	20	30	20	30	20	30	20	30	20	30	20	30	20	30	30	20	30	20	25				525	kg
18	Manga	100																					50	50		100	kg
19	Maracujá	130											20		20		20		20	10	15	15	10			130	kg
20	Massa de lasanha	150	30		30				30				30					30								150	kg
21	Mel	49	8		8				10				8					8				7				49	kg
22	Morango	190	38		38				38				38					38								190	kg
23	Ovos	792	40	40	40	35	35	40	32	35	40	35	33	40	34	32	30	33	40	35	40	32	40	31		792	dz
24	Pão caseiro	540	45	45		45		45		45		45		45		45		25	45		45	20				540	kg
25	Pepino	70								15		20						20				15				70	kg
26	Repolho	400	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20					400	kg
27	Tomate	650	32	28	30	30	28	30	30	28	30	30	28	32	30	28	30	30	28	30	28	30	30			650	kg

**ANEXO III****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 1/2016

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	

**B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. ENTIDADE ARTICULADORA				8. DDD/Fone

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

**D – FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Nome do Fornecedor:		CPF:		
Endereço:		Município/UF:		CEP:
N° da DAP Física		Fone		E-mail (se houver)
Banco:		N° Agência		N° Conta corrente

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**



					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total

Familiar					
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor

					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor

					Total agricultor
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Qtd	2. Unidade	3. Produto	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
124	Kg	Abacate			
50	Kg	Abacaxi			
259	Kg	Abobrinha			
185	Kg	Acerola			
675	Kg	Aipim			
25	Kg	Alho orgânico			
2025	Kg	Banana maçã			
680	Kg	Bergamota			
315	Kg	Beterraba			
135	Kg	Beterraba orgânica			
455	Kg	Bolacha caseira			
546	Kg	Bolo			
175	Kg	Brócolis			
390	Kg	Cenoura			
75	Kg	Cenoura orgânica			
240	Kg	Chuchu			
180	Kg	Couve flor			
1020	Kg	Laranja			
525	Kg	Macarrão			
100	Kg	Manga			
130	Kg	Maracujá			
150	Kg	Massa de lasanha			
49	Kg	Mel			
95	Kg	Morango			
95	Kg	Morango orgânico			
792	dz	Ovos			
540	Kg	Pão caseiro			
70	Kg	Pepino			
200	Kg	Repolho			

200	Kg	Repolho orgânico		
325	Kg	Tomate		
325	Kg	Tomate orgânico		
			<b>Total do projeto:</b>	

**CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)**

**VI- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

As entregas serão realizadas semanalmente pelos beneficiários produtores. As entregas serão realizadas semanalmente aos beneficiários consumidores, de maneira que cada beneficiário consumidor receba os produtos de acordo com seu planejamento preliminar. Cada instituição escolar fará o acompanhamento através de planilhas onde serão anotados as quantidades/peso dos produtos entregues. No final de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, faz o recolhimento das planilhas e sua devida conferência, repassando os valores para o Responsável do Projeto junto à APROMER que se encarregará de efetuar o pagamento aos produtores.

**VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2016, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em xx de xxxxx de 2016.

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Declarante/Representante Legal

